PROJETO DE LEI Nº 25, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2023, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.108/2023, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 012/2023, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de profissional agente comunitária de saúde (L. S.), imprescindível para o atendimento na área da Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.108/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Agente Comunitária de Saúde decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, deve ser mantido.

Ademais, "A renovação do referido contrato é de extrema importância, pelo fato de que a Agente Comunitária de Saúde L. S. atua e acompanha as famílias da sua respectiva área, possibilitando uma continuidade no trabalho que já está sendo desenvolvido, e também, pelo fato de não haver mais nenhum profissional que possa atuar na área da referida Agente Comunitária de Saúde", conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde, disposta no memorando nº 580/2024.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Saúde, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 26 de junho de 2024**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do prefeito municipal, 08 de março de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal